

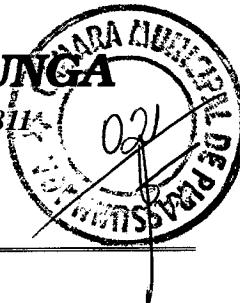
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3654 PROJETO DE LEI N° 73/2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, para transferência de recursos no presente exercício na importância de até R\$ 14.086,01 (quatorze mil, oitenta e seis reais e um centavo), objetivando a execução de projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário – educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 10.835,39 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) – Contrato de Repasse nº 0211856-04/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 3.250,62 (três mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 08.244.4002.2129-33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2008.

Pirassununga, 15 de julho de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 731/2008 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, para transferência de recursos no presente exercício na importância de até R\$ 14.086,01 (quatorze mil, oitenta e seis reais e um centavo), objetivando a execução de projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário – educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 10.835,39 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) – Contrato de Repasse nº 0211856-04/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 3.250,62 (três mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 08.244.4002.2129-33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2008.

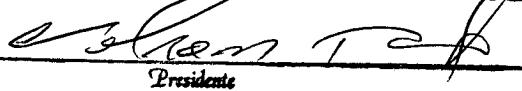
Pirassununga, 2 de julho de 2008.

*-ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal*

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J. L. de

Pirassununga, 02 de 07 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. F. O. de

Pirassununga, 02 de 07 de 2008


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e

Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 02 de 07 de 2008


(Presidente)

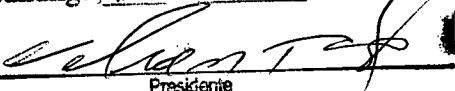
Retirado, por faltar de parecer
da Comissão de Educação,
Saúde Pública e Assistência
Social.

S. S. Pirassununga, 07/07/2008


Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de 07 de 2008

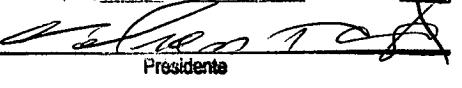

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de 07 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“M E N S A G E M”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II*, objetivando a execução de projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário – educação sanitário.

Tal medida objetiva contemplar exigência do Governo Federal, através do repasse de recursos para implantação de Drenagem pluvial, contrato de Repasse nº 0211856-04/2006, do Ministério das Cidades.

Dos recursos (R\$ 14.086,01) a serem transferidos, R\$ 10.835,39 virão de União e o Município entrará com a contrapartida de R\$ 3.250,62.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 2 de julho de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.284.435/0001-91	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2004	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SOCIO-AMBIENTAL SEMENTES DO AMANHÃ				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA II				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-2 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
LOGRADOURO R PEREIRA BUENO		NÚMERO 189	COMPLEMENTO	
CEP 13.630-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **02/07/2008** às **16:00:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preparar página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Marcia Cristina Zanon Couto 07 JUL 2008
Presidente

SEM ASSINATURA

Cristina Aparecida Batista
Relatora

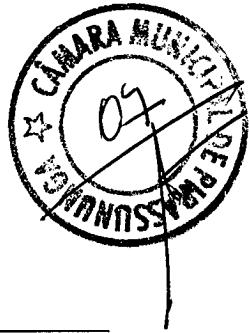
Valdir Rosa 07 JUL 2008
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 73/08

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã- ASA II "

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei n. 73/08, de autoria do Executivo Municipal, que Visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio Ambiental Sementes do Amanhã- ASA II apresenta posicionamento no sentido de converter o **PARECER** em Pedido de Informações, no sentido que venham para o procedimento, a minuta de convênio e o projeto técnico que motivou pleitear os recursos federais, bem como a manifestação da entidade, relativamente ao Projeto, pois em se tratando de processo suplementar ao Projeto de Drenagem Pluvial, as informações são necessárias para complementar o exame desta Comissão sobre a legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Assim, nos termos do artigo 38, do Regimento Interno, requer a conversão deste, em Pedido de informações, encaminhando-se com urgência ao Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2008.

SEM ASSINATURA

Márcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora

SEM ASSINATURA

Valdir Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 JUL 2008

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Juliano Marquezelli
Relator

Natai Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 14 JUL 2008

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

José Arantes da Silva
Relator

Cristina Apáurecida Bátista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



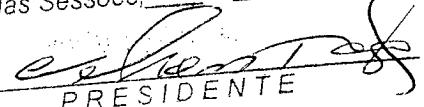
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 14 de JUL de 2008

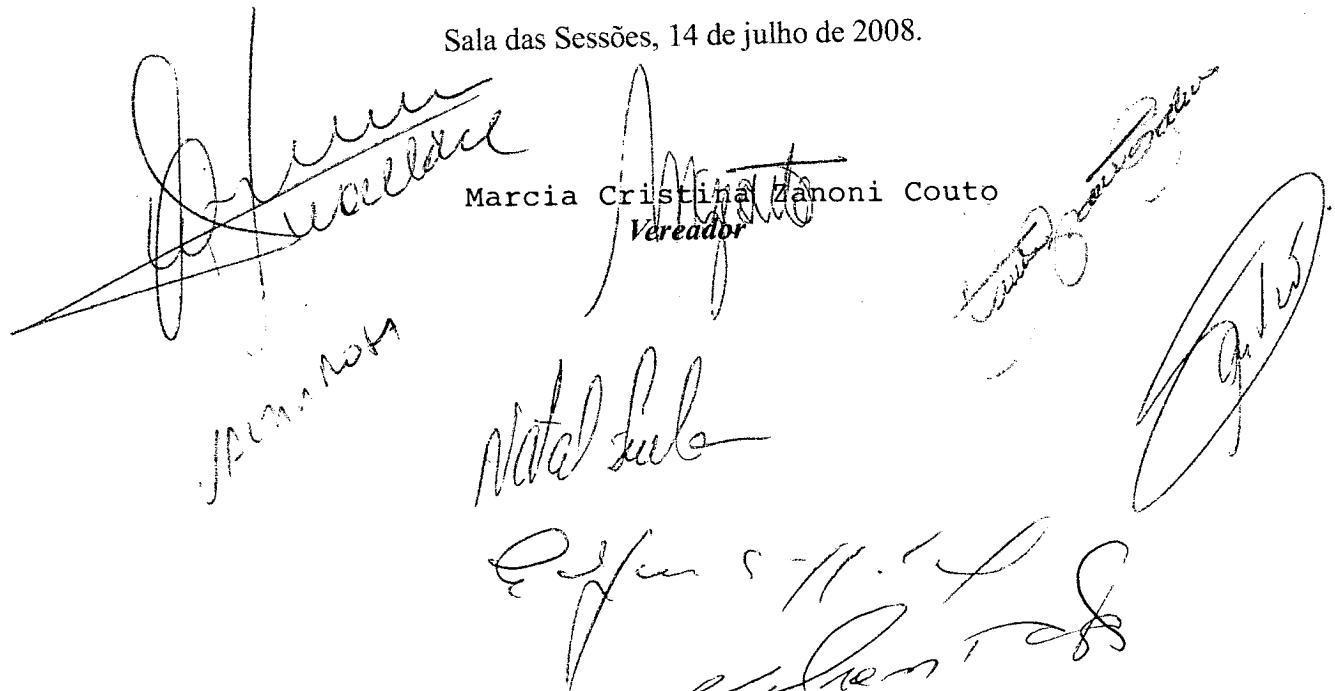
REQUERIMENTO

Nº 488/2008


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob **regime de urgência**, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 73/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II*.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2008.


Marcia Cristina Zanoni Couto
Vereadora

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.740, DE 17 DE JULHO DE 2008 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, para transferência de recursos no presente exercício na importância de até R\$ 14.086,01 (quatorze mil, oitenta e seis reais e um centavo), objetivando a execução de projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário – educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 10.835,39 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) – Contrato de Repasse nº 0211856-04/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 3.250,62 (três mil, duzentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 08.244.4002.2129-33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2008.

Pirassununga, 17 de julho de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

votação.
 § 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
 Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 31 de julho de 2008
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI N° 3.740, DE 17 DE JULHO DE 2008

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, para transferência de recursos no presente exercício na importância de até R\$ 14.086,01 (quatorze mil, oitenta e seis reais e um centavo), objetivando a execução de projeto de apoio ao desenvolvimento comunitário – educação sanitária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas com a transferência de recursos da União, no valor de R\$ 10.835,39 (dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) – Contrato de Repasse nº 0211856-04/2006/Mcidades/Caixa e contrapartida do Município no valor de R\$ 3.250,62 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) através de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 08.244.4002.2129-33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2008.

Pirassununga, 17 de julho de 2008.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 3.593, DE 30 DE JUNHO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.667, de 19 de dezembro de 2007 e alteração, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Governo

03.01 – 04.124.7006.2243 – 33.90.39.00 R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Vias Públicas

15.06 – 15.451.5003.1038 – 44.90.51.00 R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de junho de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

--*-*

DECRETO N° 3.594, DE 1º DE JULHO DE 2008

"Distrata comodato com a empresa Luiz Beltrame de Oliveira-ME."

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas que lhe estão afetas e em face da Lei Orgânica do Município, Art. 54, Inciso XII (Segunda Figura) e, considerando o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.157, de 6 de janeiro de 2003, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 15/2002, **DECRETA**:

Art. 1º Fica distratado o comodato de área municipal celebrado entre a Municipalidade e a empresa **Luiz Beltrame de Oliveira-ME**, incorporando-se ao patrimônio municipal, todas e quaisquer benfeitorias porventura introduzidas no imóvel.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de julho de 2008.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

--*-*

DECRETO N° 3.595, DE 1º DE JULHO DE 2008

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração nº 2.121, de 31 de julho de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de **desdoblamento de lote urbano**, designado sob nº 07 da quadra "B", localizado na rua São Tiago, Vila Santa Fé, Distrito de Cachoeira de Emas, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.89.030.007.00-6, objeto da matrícula nº 26.296 do CRI local, que consta pertencer a **Aidi Beck Degaspares**, portadora do RG nº 5.659.194 – SSP/SP e CPF nº 289.099.698-06; **André Lucien Degaspares**, portador do RG nº 21.497.018-8 – SSP/SP e CPF nº 171.584.498-07, casado com **Cintia Sampaio O'Flaherty Degaspares**, portadora do RG nº 27.767.801-8 – SSP/SP e CPF nº 248.859.198-00; **Sílvio Sidnei Degaspares Júnior**, portador do RG nº 33.840.161-1 – SSP/SP e CPF nº 289.185.898-08; e, **Adrien Gustavo Degaspares**, portador do RG nº 34.860.238-8 – SSP/SP e CPF nº 333.339.358-13, cujo desmembramento está designado como lote "02" com área de 660,00 m² e o remanescente como lote "01" com área de 2.211,00 m², tudo conforme consta do protocolado nº 2.121/2006.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior. Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta do selo da planta urbanística.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.175, de 27 setembro de 2006.

Pirassununga, 1º de julho de 2008.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
 Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
 CNPJ: 05.968.850/0001-00